



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL CORREGEDOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

REVISÃO DE ELEITORADO Nº 2-10.2017.6.21.0089

Procedência: NOVA CANDELÁRIA-RS (89ª ZONA ELEITORAL – TRÊS DE MAIO)

Assunto: REVISÃO DO ELEITORADO – RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

Interessado: JUSTIÇA ELEITORAL

Relator(a): DES. JORGE LUÍS DALL'AGNOL

PARECER

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por meio de seu agente infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante Vossa Excelência, após a baixa dos autos em diligência para correção do edital de cancelamento nº13/2017, reiterar os termos do parecer acostado às fls. 24 e verso, oportunidade na qual a Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pela homologação da revisão de eleitorado (recadastramento biométrico) do município de Nova Candelária/RS.

Porto Alegre, 13 de julho de 2017.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

C:\conversor\tmpluquees3malo051hj5i3ar79406980613235790170713230016.odt